

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PROJETO DE LEI Nº 014/2001

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

**"DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO
DO PERÍMETRO URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguatinga aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Perímetro Urbano da Cidade de Taguatinga passa a ter a seguinte descrição: Limitando ao Norte com a Serra de Taguatinga azimuth 64°20'00" com a extensão de 4.848,39 m, daí até o Córrego Levantado azimuth 68°57'45" com extensão de 1.392,84 m, daí rumo ao Leste até o Rio Abreu azimuth 165°57'50" com extensão de 3.298,49 m, seguindo pela margem direita do Rio Abreu azimuth 212°00'19" com extensão de 3.773,59 m, daí rumo ao Sul até a Grota do Campestre azimuth 251°01'47" com a extensão de 3.383,78 m, daí rumo a Oeste passando pela Grota do Brejo acima até o Ganguti azimuth 318°00'46" com a extensão de 2.959,79 m, da Grota do Gangoti rumo direito até a Serra de Taguatinga azimuth 14°43'59" com a extensão de 2.791,79 m, perfazendo a Área Total de 32,2590 Km².

Artigo 2º - Com fulcro no Inciso III do Artigo 4º da Lei nº 6.766, de 19/12/79, fica proibido qualquer construção particular com distância inferior a dez (10,00) metros das nascentes e ao longo dos cursos d'água dentro do perímetro urbano.

Artigo 3º - Qualquer construção a ser edificada no Perímetro Urbano, o projeto será analisado por técnicos da Prefeitura Municipal de conformidade com a Lei nº 9.605, de 12/02/1998 (Lei da Vida – A Lei dos Crimes Ambientais) e Decreto nº 3.179, de 21/10/1999.

Artigo 4º - Revoga-se a Lei nº 81/92, de 21/09/1972 e a Lei nº 153/96, de 22/11/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2001-DE 20/NOVEMBRO/2001

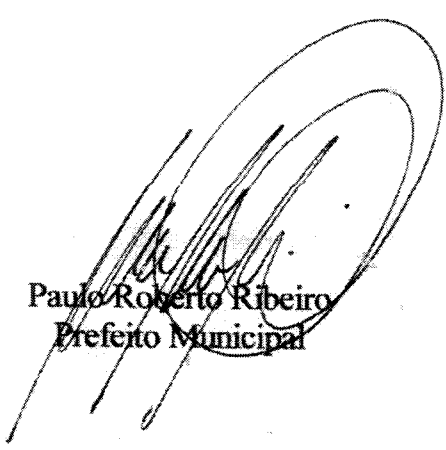
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Executivo Municipal, procurando atualizar e atender aos preceitos de novas Leis vigentes no país, e de acordo as necessidades de ampliar a área do Perímetro Urbano de nossa cidade, devido as necessidades sociais e econômicas, apresenta o presente Projeto de Lei, a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, discussão, votação e aprovação.

Sabedores que são os Ilustres Edis, das nossas dificuldades no tocante a áreas para desenvolvermos um plano habitacional de forma ordenada e tecnicamente planejada.

Certos de contarmos com o apoio unânime dos Ilustres Representantes desta Augusta Casa de Leis, solicitamos a provação da referida Lei na sua integra para que o nosso Município possa desenvolver uma política social em beneficio de nossa comunidade.

Atenciosamente,

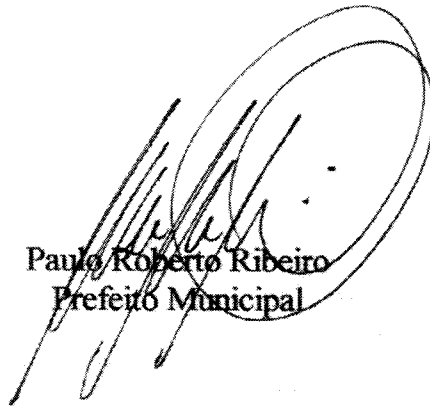


Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

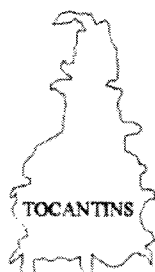
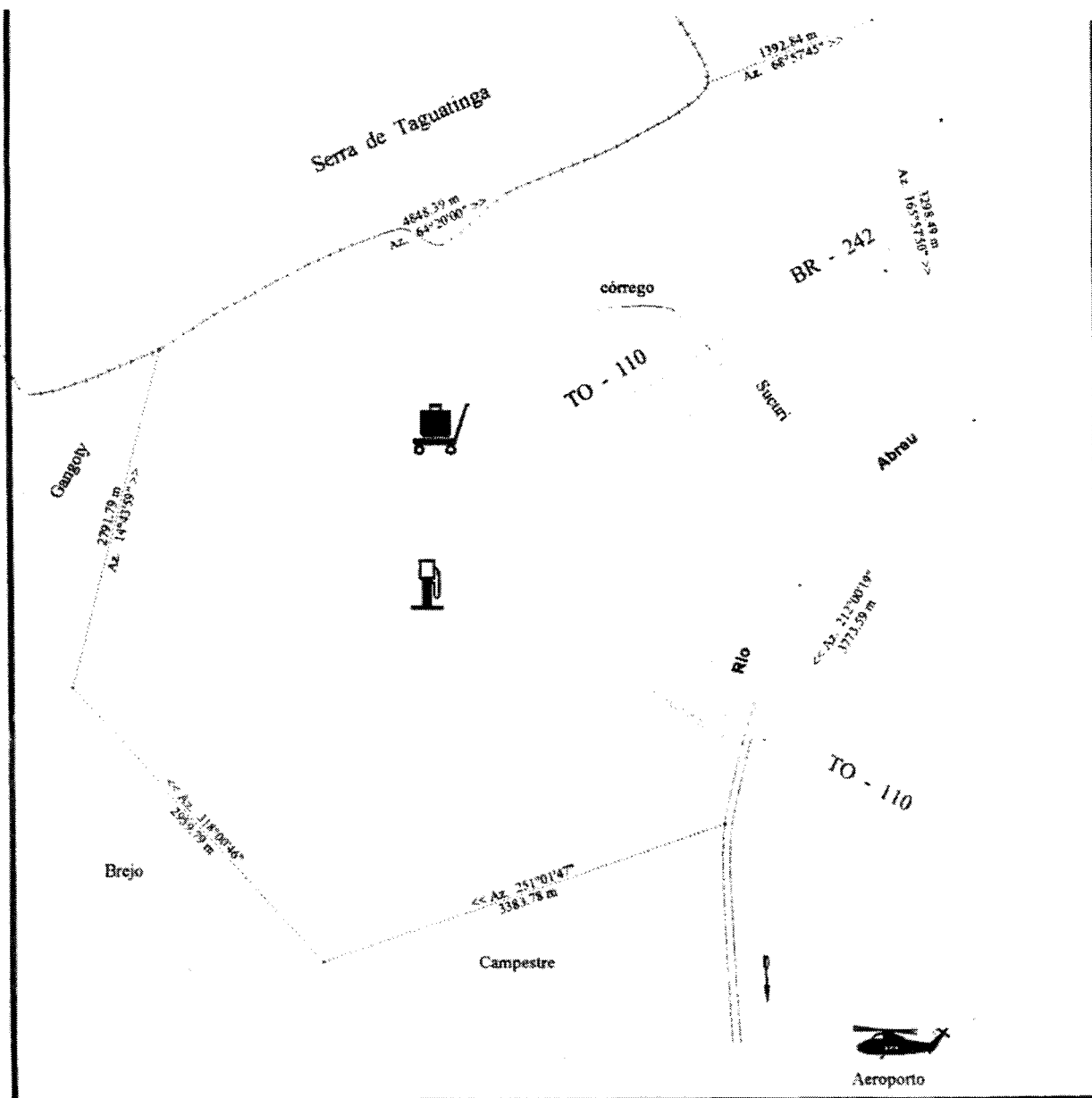
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos vinte (20) dias do mês de novembro de dois mil e um (2001).



Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal



PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO

FAZENDA
PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO
Taguatinga

QUILÔMETRO

DATA
novembro / 2001

CHANCELA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA
1 / 50.000

DESENHO
Geralci

ÁREA (m²)

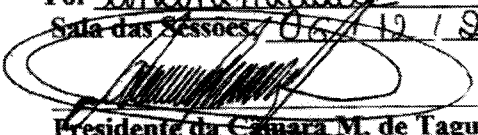
TOTAL 32,2590 Km²

COPIA
Geralci

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAAGUATINGA

Encaminha-se às Comissões
Para os devidos Pareceres
Em: 04 / 12 / 2001

Aprovado Na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 06 / 12 / 2001


Presidente da Câmara M. de Taaguatinga

Parecer referente ao Projeto de Lei nº 014/2001 do Executivo Municipal. "DISPÕE SOBRE A
EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER Nº 18 /2001

EM: 04 / 12 / 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: José Aires M. Neto

Membro: Petronílio Rocha Filho

Membro: Manoel Antônio Magalhães

José Aires Mendes Neto - pela aprovação
petronilio rocha filho - pela aprovação
Manoel Antonio Magalhães - pela aprovação

PARECER Nº 18 /2001

EM: 04 / 12 / 2001

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Maria Anita Oliveira

Membro: Jovecil Rodrigues da Silva

Membro: Otaciano da Costa Torres

Maria Anita Oliveira - pela aprovação
Jovecil Rodrigues da Silva - pela aprovação
Otaciano da Costa Torres - pela aprovação